



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
EM: 05/02/2019
ARIMAR NEVES NETO
IPAAM
PL. Nº 355
19

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O Nº 436/07-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ecosegme Consultoria Ambiental Ltda - Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Professor Antônio Giulesse, nº 354, Alvorada II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 08.584.308/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3657-9185

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2902

PROCESSO Nº: 2515/T/07

ATIVIDADE: Serviços de análises laboratoriais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Professor Antônio Giulesse, nº 354, Alvorada II, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um laboratório para realização de análises: químicas, físico-químicas, microbiológica em amostras de água para consumo humano, de efluentes líquidos industriais e sanitários; análise e caracterização de amostra de solo, caracterização e classificação de resíduos sólidos, monitoramento de emissões atmosféricas, avaliação da qualidade do ar em ambientes internos/externos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

05 FEV 2019

Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 436/07-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2515/T/07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Os recipientes dos reagentes químicos devem ser inutilizados, antes de seu descarte final.
8. Efetuar a neutralização dos efluentes gerados no laboratório, antes do seu descarte na rede pública de esgoto.
9. Os resultados das análises com registros analíticos de responsabilidade de laboratório conveniado, não poderão ser transcritos, devendo ser apresentados, aos clientes e ao IPAAM os laudos originais.
10. Esta Licença autoriza a realização de análises químicas, físico-químicas e microbiológicas em amostra de água para consumo humano – Portaria N.º 518/04 do Ministério da Saúde, de efluentes líquidos industriais e hidrosanitário, em amostras de sólidos;
11. Manter atualizados os Certificados de Calibração dos equipamentos.
12. Fica autorizada à amostragem para determinação dos seguintes parâmetros: **pH, Cor, Turbidez, condutividade elétrica, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, ácidos voláteis, nitrogênio amoniacal, arsênio, bário, berílio, boro, cádmio, chumbo, cianetos, cianeto total, cloro residual, cobalto, cobre, composto orgânico total, cromo tri hexavalente e total, dureza, DBO₅, DQO, estanho, gases de ambiente interno e externo, índice de fenóis, ferro dissolvido, ferro total, fluoretos, fosfatos, fósforo total, hidrazina, lítio, mercúrio, dicloroeteno, tricloroeteno, tetracloreto de carbono, estireno, clorofórmio, manganês, molibdênio, níquel, nitrato, nitrito, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, organovoláteis e semi-voláteis, prata total, PCB's, potássio, selênio, sílica, substâncias tensoativas, sulfetos, sulfatos, tálio, TPH e THC, vanádio, zinco, BETX e derivados de petróleo, organofosforados; em massa gasosa: NOx, SOx, CO, CO₂, O₂, CH₄. Biológicos: coliformes fecais e totais. Usando metodologias apropriadas recomendadas pela literatura química.**
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de destinação final de resíduos.
 - b) Comprovante comprobatório de esgotamento sanitário, se este ocorrer.